PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Decreto nº 03/2023..... 1

Decreto nº 03/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, A REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL DE TURIAÇU-MA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o poderoso princípio da autonomia municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do evento **FACHO FOLIA- TURIAÇU 2023**, que se realizará no interstício de 18 a 21 de fevereiro, nos circuitos oficiais instalados.

CONSIDERANDO que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, **compete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais;**

DECRETA:

Art. 1º. As festividades do evento **FACHO FOLIA- TURIAÇU 2023,** se realizará no interstício de 18 a 21 de fevereiro, nos circuitos oficiais instalados.

Art.2º. Os horários oficiais do evento é das 19:00 às 05:00.

Art. 3º. Serão permitidos o uso carretinhas de som durante o período carnavalesco, desde que:

I- Estejam prévia e devidamente credenciadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II- Funcionem no horário das 15:00 às 19:00.

Art. 4º. Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Turiaçu-MA, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 do corrente mês e ano.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência, adotando regime de rodízio.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turiaçu, MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b829f194cf58f9958b2b3e8b001fb6264590218
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7b829f194cf58f9958b2b3e8b001fb6264590218

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO